



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 2020**

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

*Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para promover modificações nas regras do auxílio emergencial. Amplia até dezembro o benefício e acrescenta a possibilidade de outros bancos promoverem a transferência para os beneficiários.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos até 31 de dezembro de 2020:

I - .....

§ 9º O auxílio emergencial será operacionalizado e pago, em prestações mensais, por instituições financeiras públicas federais e credenciadas pelo Governo, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta do tipo poupança social digital, de abertura automática em nome dos beneficiários, a qual possuirá as seguintes características:

I - ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 12/05/2020 18:40

**PL n.2591/2020**

Documento eletrônico assinado por Reginaldo Lopes (PT/MG), através do ponto SDR\_56272, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C B 2 0 0 5 9 7 1 6 9 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

O Corona Vírus – COVID-19, elevado à pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, é um problema de saúde pública que precisa ser enfrentado por todos e por todas da sociedade.

O auxílio emergencial foi aprovado para dar condições aos mais vulneráveis para que cumpram as recomendações de saúde, mantendo o fundamental isolamento social e diminuindo a propagação do vírus. Nas cidades brasileiras, vimos filas e reclamações. Hoje, cerca de 12 milhões de pessoas ainda não conseguiram se cadastrar devido aos seus “dados inconclusivos”, pelo que o aparece no aplicativo da Caixa Econômica Federal.

Ainda não se tem notícia sobre quanto tempo a pandemia durará, menos ainda sobre os impactos econômicos nos lares brasileiros. Segundo estudo da Imperial College, uma renomada instituição de ciência, tecnologia e medicina em Londres, a pandemia no Brasil está “fora de controle” e previu o fim da transmissão comunitária apenas para o dia 29 de dezembro de 2020. Infelizmente, o comportamento do presidente da República na condução da crise, criticando o isolamento e provocando aglomerações, contribuiu muito para estarmos nessa situação.

Por esta razão, proponho estender até dezembro o benefício. Pensando em diminuir as filas e a burocracia e em aumentar a eficácia do atendimento, proponho também que a Caixa Econômica não seja a única instituição responsável pelas transferências. Se houver outras instituições bancárias credenciadas para operacionalizar este programa, isso ajudará a diminuir, e muito, as aglomerações.

Garantir condições para que os brasileiros e brasileiras possam salvar suas próprias vidas, e as dos seus familiares, é uma obrigação do Estado brasileiro. A pandemia já matou mais de 10 mil compatriotas e é dever das instituições tomar medidas que garantam que a população possa se proteger.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por este motivo apresento este projeto buscando melhorar as condições de nosso país passar por esta pandemia com menos fatalidades.

Sala das Sessões, de maio de 2020

**Reginaldo Lopes**  
**PT/MG**

Apresentação: 12/05/2020 18:40

**PL n.2591/2020**

Documento eletrônico assinado por Reginaldo Lopes (PT/MG), através do ponto SDR\_56272, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 0 5 9 7 1 6 9 9 0 0 \*